



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.174/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 3.778,14 (três mil e setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.10.301.0031.2.233 – Saúde na Escola – FNS

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.778,14

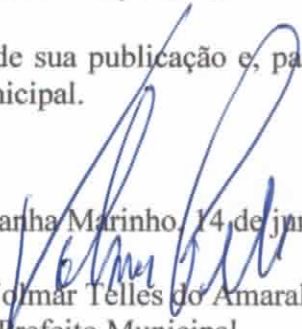
33.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos 4500 – Atenção Básica, no valor de R\$ 3.778,14.

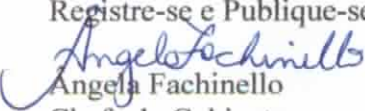
Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2019 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 14 de junho de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete